



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO.**

RESOLUÇÃO Nº 50/2016/CONEPE

**Aprova alterações na Resolução
14/2015/CONEPE referente Normas
Acadêmicas.**

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a redação para evitar interpretações discordantes na aplicação das Normas Acadêmicas;

CONSIDERANDO o parecer do Procurador Federal que a alteração "somente poderá ocorrer caso modificada a Resolução do CONEPE";

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. ANTONIO CARVALHO DA PAIXÃO**, ao analisar o processo nº 21.977/2016-64;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o § 2º do Artigo 296 e incluir o § 5º na Resolução nº 14/2015/CONEPE que passará a ter a seguinte redação:

" Art. 296.....

§ 1º

§ 2º Aos estudantes que efetivarem o cadastro acadêmico específico, será atribuído um período curricular normal, nos termos do § 5º deste Artigo, e concedido um prazo para a integralização curricular correspondente à duração padrão para a conclusão do curso, deduzidos os níveis correspondentes ao período curricular inicial atribuído e acrescido de uma unidade.

§ 3º

§ 4º

§ 5º O período inicial a que se refere § 2º deste Artigo é o maior nível da estrutura curricular em que pelo menos 75 da carga horária correspondente a todos os componentes curriculares obrigatórios deste nível e dos seus precedentes tenham sido integralizados"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e altera a Resolução nº 14/2015/CONEPE.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2016

**VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício**